LEI Nº. 6.456, DE **28** DE JUNHO DE 2013.

Inclui incisos IX no art. 2.º da Lei 6.250/2012, que institui vantagem denominada "Adicional de Fiscalização".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O **art. 2º** da Lei Municipal n° 6.250 de 06 de julho de 2012, passa a vigorar acrescido seguinte inciso IX:

"Art. 2º - (...):
IX – Fiscal de Instalações Prediais e Hidrômetros – P07.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de Junho de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário de Administração